

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Lei nº 101, de 9 de agosto de 1948.

Autor: Poder Executivo

Eleva ao padrão G, os cargos de Diretores padrão P, das repartições e serviços e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Es
tado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Os cargos de Diretor de Luz e Água, do Departamento Estadual de Estatística, do Departamento do Serviço Público, da Imprensa Oficial, do Departamento de Educação e Cultura, do Departamento de Saúde do Estado, Departamento de Terras e Colonização, do Tesouro do Estado, da Diretoria do Expediente do Governo, e de Chefe de Polícia preenchidos, em comissão, passam à classe Q.

§ Único - A cada um dos diretores das Repartições mencionadas neste artigo, cabe a partir de 1º de janeiro do corrente ano, a título de diferença de vencimentos a quantia de Cr \$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais até a data em que passarem a perceber os vencimentos com a elevação prevista.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 9 de agosto de 1948, 127º da Independência e 60º da República.

Recherches sur les algues

M. P. Amin, 10/10/19



Registrado a fls. 20 verso,
do livro competente.
Com 18/8/48
Figueiredo
J. Adm. L.